

LEI COMPLEMENTAR Nº 101 / 2008

Insere dois incisos ao parágrafo único do art. 1° da Lei Complementar n° 096/08, que dispõe sobre a regulamentação do artigo 39 da Lei Complementar Municipal n° 019/00, alterado pela Lei Complementar n° 037/2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam inseridos os incisos VI e VII ao parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 096/08, com a seguinte redação:

Art. 1°	
Parágrafo único	

 VI – do grupo ocupacional nivel auxiliar, os ocupantes dos cargos de Maqueiro, Auxiliar de Radiologia e Dispensador de Farmácia Hospitalar;

VII – do grupo ocupacional nível médio, os Técnicos em Aparelho Gessado.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de abril de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

teicação ODIARIO